



LEI MUNICIPAL N.º 1.575, DE 23 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Logística, com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.672.842/0001-58, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6135, Bairro Jardim Vitória em Cuiabá-MT, conforme minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Divisão de Coordenação Pedagógica

Classificação Funcional Programática: 12.361.0111.2031

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo;
33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal